

---

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2014**

Dispõe sobre a denominação do prédio Anexo II ao edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e a Lei Estadual nº 12.509, de 6 de dezembro de 1995, em Sessão Plenária do dia 09 de dezembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, §1º, da Constituição Federal que estabelece que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição do Estado do Ceará, em simetria com a Constituição Federal, em seu Art. 20, inciso V, veda ao Estado e aos Municípios atribuir nome de pessoa viva a edifício público;

**CONSIDERANDO**, ademais, a importância histórica do dia de aniversário desta Corte de Contas, que coincide com a data de promulgação da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a finalização da obra do prédio Anexo II ao edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a necessidade de lhe conferir nome,

**RESOLVE**, por unanimidade:

Art. 1º Fica denominado de “Edifício 05 de outubro” o prédio Anexo II ao edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Votaram o Presidente Valdomiro Távora, os Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor, Rholden Queiroz, Patrícia Saboya, e os Conselheiros-Substitutos Itacir Todero e Paulo César.

SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2014.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**